



ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROCURADOR DO ESTADO – 3.^a CATEGORIA
EDITAL N.º 12– PGE/CE, DE 14 DE AGOSTO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ torna pública a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência** no Concurso Público para provimento de cargos de Procurador do Estado do Ceará de 3.^a Categoria.

1. Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência:

LOCAL: Coordenadoria da Perícia Médica da SEPLAG – localizada na Av. Oliveira Paiva, nº 941, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE.

DATA: - 22 de agosto de 2008. HORÁRIO: 09 horas (horário local da cidade de Fortaleza) – para os seguintes candidatos: 10005597 / José Valdecy Braga de Sousa e 10003225 / Júlio César Morgan Pimentel de Oliveira;

- 22 de agosto de 2008. HORÁRIO: 11 horas (horário local da cidade de Fortaleza) - para os seguintes candidatos: 10006227 / Eduardo Labruna Daiha e 10000418 / Rizomar Nunes Pereira.

2 DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 A perícia médica verificará sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade ou não entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do item 3.6 do Edital nº 1 – PGE/CE, de 22 de novembro de 2007 e artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

2.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

2.2.1 O referido laudo médico será retido pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará.

2.3 A não-observância do disposto no subitem 2.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.4 Caso seja verificado que o grau de deficiência é incapacitante para o cargo, o candidato será eliminado do concurso.

2.5 As vagas definidas no subitem 3.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou reprovação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.6 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não-comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.7 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/pgece2007>, na data provável de **29 de agosto de 2008**.

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado do Ceará